

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO VELOSO**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**SALTO VELOSO – SANTA CATARINA**

---

**Parecer nº 01/2017/COMED/Câmara de Educação Básica**

Emite Parecer sobre ausência de professores durante o período de atividade escolar com alunos, para reuniões, licença por prestação de serviço eleitoral e outras.

O Conselho Municipal de Educação do município de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1209/06 de 11/05/2006, e levando em consideração a necessidade de definir com maior clareza a liberação de professores de suas atividades profissionais regulares com os alunos, dentro dos 200 dias letivos obrigatórios, bem como pela manifestação apresentada nesse sentido pelos Conselhos de Pais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

**VEM DELIBERAR:**

Art. 1º - Que toda e qualquer ausência em sala de aula dos professores para reunião, licença por serviços eleitorais e outras previsíveis, que as mesmas sejam solicitadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por escrito e justificada, a fim de que a unidade escolar possa providenciar a adequada substituição do profissional.

Art. 2º - Solicitamos ainda que a Secretaria de Educação e Unidades Escolares utilizem os mecanismos necessários para preservar a atuação do professor titular da turma/disciplina, no máximo dos dias letivos, como meio de garantir a qualidade do ensino, sem prejuízos aos alunos.

Art. 3º - **Recomendamos** que se adote como prática procedimental, a comunicação aos pais, por meio da agenda dos alunos, sobre ausência do professor titular da turma e/ou disciplina, quando o fato ocorrer **por mais de um dia letivo** consecutivo ou alternado (na semana), para que os mesmos fiquem cientes dessa substituição e possam acompanhar mais atentamente o desenvolvimento das atividades dos seus filhos, nessas condições.

Art. 4º - O presente parecer foi aprovado na seção ordinária do dia 22/06/2017, porém, para que haja a devida comunicação e tempo hábil de organização dos setores, o mesmo passará a vigorar a partir de 31 de julho do corrente ano.

Salto Veloso, 22 de junho de 2017.

**Lourdes De Bortoli Weber**

Presidente da Câmara de Educação Básica do COMED

**Aval dos Conselheiros:**